



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 060/2015, DE 15 DE JANEIRO DE 2015**

“Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de FORMOSA, Estado de Goiás, Vereador JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 25 caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o que dispõe o Julgado n.º 00003-06, processo n.º 07847/06, do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO a confiabilidade atribuída ao profissional contratado;

CONSIDERANDO ainda que, existe a inviabilidade de competição e ainda a documentação apresentada e o valor proposto para contratação pela prestadora de serviços;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica inexigível para os efeitos legais de procedimento licitatório a contratação do serviço de Assessoria Jurídica para o ano de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 15 de janeiro de 2015.

  
JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara

Publicado no Placard da Câmara.  
Data supra.

  
EDSONEY CALDEIRA NUNES  
Secretário Geral